



# Imprensa Oficial

## Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 25 de abril de 2018 - n.º 1979 - Ano XXII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br)

esta edição tem 30 páginas

### Fundo Social de Solidariedade promove a segunda edição do desafio Escola Solidária em Atibaia

Ação faz parte da Campanha do Agasalho 2018, que já está em andamento no município, com mais de 40 pontos de arrecadação para coleta de peças de vestuário e cobertores em boas condições

**A** Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Fundo Social de Solidariedade, está promovendo a segunda edição da Escola Solidária, desafio entre estudantes da rede pública municipal de ensino para arrecadação de peças de vestuário e cobertores em boas condições de uso para a Campanha do Agasalho 2018 em Atibaia. A iniciativa tem como objetivo incentivar a arrecadação desses itens entre alunos, por meio de uma gincana com prêmios, além de conscientizá-los sobre a importância do envolvimento em ações solidárias.

O desafio conta com a parceria da Secretaria de Educação e a adesão das escolas acontece de maneira voluntária. As unidades participantes este ano são: Centro Integrado de Educação Municipal - CIEM; EMEF Estudante Nelson José Pedroso; EMEF Maria José Cintra dos Santos; EMEF Prefeito Gilberto Santana; EMEIF Prof. Francisco Silveira Bueno; EMEF Profª. Maria Helena Faria Ferraz; e EMEF Profª. Serafina de Luca Cherfen.

No dia 11 de maio está prevista a realização de um evento, no Centro de Convenções e Eventos Victor Brecheret, marcando o

lançamento oficial da Campanha do Agasalho 2018, que já está em andamento em Atibaia. Além disso, na ocasião as escolas farão apresentações com o tema solidariedade, valendo pontos para o desafio. Na sequência, haverá a divulgação dos resultados da Escola Solidária, momento em que serão anunciadas as três escolas com o maior número de peças arrecadadas no desafio, entrega de troféus simbólicos e de prêmios em reconhecimento ao gesto solidário praticado.

A Campanha do Agasalho 2018 está em andamento em Atibaia e toda colaboração é bem-vinda, desde doações até a disponibilização como ponto de arrecadação. Os interessados em contribuir podem entrar em contato com o Fundo Social de Solidariedade pelo telefone (11) 4412-8220. Há mais de 40 pontos de arrecadação distribuídos por diversas regiões da cidade, inclusive a sede do Fundo Social (Av. Jerônimo de Camargo, nº 3.890, Parque das Nações). Confira a relação desses pontos de arrecadação no site da Prefeitura: [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br).

## ESCOLA SOLIDÁRIA

CAMPANHA DO AGASALHO 2018

O CALOR DA SOLIDARIEDADE  
PARA AQUECER NOSSA GENTE

Participe doando roupas e agasalhos em bom estado.



## Atos do Poder Executivo

### Compras, Licitações e Contratos

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2018, PROCESSO N° 12.865/2018, cujo o objeto é o registro de preços para eventual aquisição de material hospitalar – Lista 19/2018 e Lista 20/2018, para atendimento da Demanda Judicial, com marca, destinados ao uso da Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. Recebimento de propostas iniciais até: 14/05/2018 às 08h25. Abertura de propostas dia 14/05/2018 às 08h30 e início da sessão de disputa de preços dia: 15/05/2018 às 08h30.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2018, PROCESSO N° 12.868/2018, cujo o objeto é o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos – Lista 18/2018, para atendimento da Demanda Judicial, com marca, destinados ao uso da Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. Recebimento de propostas iniciais até: 14/05/2018 às 08h25. Abertura de propostas dia 14/05/2018 às 08h30 e início da sessão de disputa de preços dia: 15/05/2018 às 08h30.

Para aquisição dos Editais os interessados deverão acessar os sites <http://www.atibaia.sp.gov.br/lic/cm.asp> ou [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), ou, dirigir-se à sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis da 10 h às 16 h, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R\$ 10,00(dez reais).

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

Secretaria de Administração–Departamento de Compras e Licitações,  
24 de abril de 2.018

Daniela Marques Vieira Barbosa  
*Diretora do Departamento de Compras e Licitações*

#### CONVOCAÇÃO PARA NOVA ETAPA DE LANCES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5.986/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos, ferramentas, materiais elétricos e materiais para manutenção de bens imóveis, destinados ao uso de diversas Secretarias desta Prefeitura. Considerando a prerrogativa de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos a fim de alcançar aspectos da legalidade, conforme ATA N° 100/2018, disponibilizada no site, a pregoeira DECIDE pela ANULAÇÃO PARCIAL dos atos de ADJUDICAÇÃO, referente aos lotes 04, 29, 34, 42 e 46 do referido pregão, devendo retornar a sessão para nova etapa de lances a ser realizada dia 02 de maio de 2018 às 14 horas na sala de Licitações, à Rua Bruno Sargiani, nº 100, Vila Rica, Atibaia/SP

Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitações,  
23 de abril de 2018.

Vanessa Torres  
*Pregoeira*

#### AVISO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2018, PROCESSO N° 41.372/2017, cujo o objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de paletes de madeira, destinados ao uso da Coordenadoria Especial de Defesa Civil, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que de acordo com a Ata N° 098/2018, esclarece dúvida formulada por empresa interessada no certame. Informamos que a Ata está disponível aos interessados nos sites [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br) e [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

PROCESSO N.º 27.938/2017. CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL N.º 001/2018. OBJETO: Contratação de empresa, especializada com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para canalização do “Córrego Ana Pires”, Atibaia/SP. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata n° 102/2018, esclarece dúvidas formuladas por empresa interessada no presente cerame. Esclarecemos que a referida ATA encontra-se disponível aos interessados no site [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br).

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações,  
24 de abril de 2018.

Daniela Marques Vieira Barbosa  
*Diretora do Departamento de Compras e Licitações*

#### AVISO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2018, PROCESSO N° 9.447/2018, cujo o objeto é o Registro de preços para eventual locação de equipamentos de rádio comunicação, destinados ao uso da Guarda Municipal, da Secretaria de Segurança Pública, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que de acordo com a Ata N° 103/2018, julga intempestividade no pedido da empresa interessada no certame. Informamos que a Ata está disponível aos interessados nos sites [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br). Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações,  
24 de abril de 2018.

Daniela Marques Vieira Barbosa  
*Diretora do Departamento de Compras e Licitações*

#### AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 6.966/2018. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2018. OBJETO: Contratação de empresa, sob regime de empreitada

## Atos do Poder Executivo

global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma e ampliação da EMEI Prof. Ercília Aparecida Baci, Atibaia/SP. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata nº 101/2018, resolve RERRATIFICAR o instrumento convocatório, esclarece ainda que a referida ATA encontra-se disponível aos interessados no site [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br). Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, sítio à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações,  
24 de Abril de 2018.

Daniela Marques Vieira Barbosa  
*Diretora do Departamento de Compras e Licitações*

### AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E ABERTURA DE PROPOSTAS

PROCESSO N.º 34.123/2017. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018. OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma e ampliação da UBS – Maria Luiza R. Borges, situada no bairro Rio Acima, Atibaia/SP. DECISÃO DE RECURSO. Vistos, Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, que acato na íntegra, CONHEÇO do recurso interposto pela recorrente COPLEM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., e quanto ao mérito, DOU-LHE PROVIMENTO, declarando HABILITADA a empresa recorrente no presente certame. À Secretaria de Administração para continuidade dos atos administrativos. Prefeitura da Estância de Atibaia, 23 de abril de 2.018. – Maria Amélia Sakamiti Roda – Secretária Municipal de Saúde. Sendo assim fica designado o dia 02 de Maio de 2018, às 14horas, Sala de Licitações da Administração, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica – Atibaia/SP, para a abertura do envelope da “Proposta de Preços” das empresas HABILITADAS: CONSTRUTORA JOIA BRASIL LTDA EPP, CONSTRUTORA LETTIERI CORDARO LTDA., HEBRON CONSTRUTORA 7 LTDA ME., ENGEMIL CONSTRUÇÕES LTDA EPP., CARVALHO E SILVA EIRELI ME e COPLEM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP. e quanto ao envelope de proposta da empresa INABILITADA: CONSTRUTORA CORDEIRO LTDA EPP, o mesmo encontram-se a disposição para retirada no Departamento de Compras e Licitações. Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica. Notificamos aos interessados que a ata de julgamento de recurso encontra-se disponível no site [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br).

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações,  
24 de abril de 2.018.

Daniela Marques Vieira Barbosa  
*Diretora do Departamento de Compras e Licitações*

### AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO N.º 12.546/2018. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2018. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de kit patrulheiro, destinados ao uso da Secretaria de Segurança Pública, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração no uso de suas atribuições, comunica aos interessados a

SUSPENSÃO “SINE DIE” do procedimento licitatório em referência, para análise de questionamento formulado por empresa interessada no presente certame. Oportunamente, será designada nova data para a retomada do certame em epígrafe.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações,  
24 de abril de 2018.

Daniela Marques Vieira Barbosa  
*Diretora do Departamento de Compras e Licitações*

### TERMO DE PENALIDADE

Processo n.º 4.459/18. Assunto: Processo de Acompanhamento de Execução Contratual do Pregão Eletrônico nº 206/17 - Processo Administrativo 31.319/17, tendo por objeto o “Registro de Preços para eventual aquisição de materiais odontológicos, lista 08, 09 e 10/2017, destinados ao uso do Centro de Especialidades Odontológicas, da Secretaria Municipal da Saúde, com entrega parceladas, por um período de 12 (doze) meses”. TERMO DE PENALIDADE. Face ao que consta dos autos a empresa DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI ME, em de atrasos na entrega do objeto da Autorização de Fornecimento nº 426/2018, causou transtornos a esta Administração. Com fundamento no artigo 87, incisos I, da Lei nº 8.666/93, c.c. artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e prestigiando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplique-lhe a seguinte sanção: - ADVERTÊNCIA. Ficando-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis que terá início a partir da publicação desta, para as razões de recurso administrativo, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa. Publique-se. Notifique-se. Retornem os autos à Secretaria de Administração, para os fins legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, 12 de abril de 2018. Maria Amélia Sakamiti Roda - Secretária da Saúde

Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações,  
23 de abril de 2.018.

### EMPRESAS COM REGISTRO CADASTRAL DEFERIDOS

PROCESSO: N.º 13.160/2018  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES N.º 029/18  
INTERESSADO: GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA - EPP  
JULGAMENTO: 24/04/2018

PROCESSO: N.º 13.468/2018  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES N.º 030/18  
INTERESSADO: LEANDRO DE TOLEDO 39415762837  
JULGAMENTO: 24/04/2018

Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações,  
24 de abril de 2018.

Daniela Marques Vieira Barbosa  
*Diretora do Departamento de Compras e Licitações*

### EXTRATO DE ATAS

## Atos do Poder Executivo

Tornamos público que as Atas de Registro de Preços relacionadas a seguir, encontram-se disponíveis no site: [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br) e no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Atibaia-SP.

PROCESSO N.º 00.507/18  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/18

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização, destinados ao uso de diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses.  
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 13/04/2019).  
Atibaia, 09 de Abril de 2.018.

Ata de Registro de Preços n.º 176/18  
Empresa: IRINEU VALENTIM TONELOTTO - ME.

Cota: Principal

Item: 01

Descrição: Água Sanitária galão 02 l, composição: água; hidróxido de sódio; hipoclorito de sódio; princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo: 2,0 % 2,5 p/p. produto a base de cloro; constando no rótulo: n.º lote, data de fabricação, validade e autorização de func. M.S., ANVISA; No rótulo deve ser mencionado a utilização do produto para desinfecção de alimentos; embalagem primária: em plástico resistente, não transparente e com tampa rosqueável.

Marca: Triex

Consumo Estimado Anual: 5.400

Unidade: GL

Valor Unitário: R\$ 2,60

Valor Total: R\$ 14.040,00

Item: 03

Descrição: Álcool etílico hidratado 70° Inpm em gel frasco 500ml. Para limpeza de superfícies, frasco de 500 ml, constando na embalagem: autorização de funcionamento no M.S., ANVISA com data de fabricação/validade e registro do produto como saneante.

Marca: Safra

Consumo Estimado Anual: 3.834

Unidade: FR

Valor Unitário: R\$ 3,52

Valor Total: R\$ 13.495,68

Item: 04

Descrição: Cera líquida incolor frasco 750 ml. Composição: alcalinizantes; alcoois etoxilados, coadjuvantes; conservante; emulsificantes; formadores de filme; fragrância; plastificantes; veículo; constando na embalagem certificação do registro no M.S. e ANVISA, data de fabricação/validade/nº do lote.

Marca: Bry

Consumo Estimado Anual: 1.296

Unidade: FR

Valor Unitário: R\$ 3,90

Valor Total: R\$ 5.054,40

Item: 05

Descrição: Desinfetante essência floral galão de 02l. Composição:

Água; cloreto de alquil dimetil benzil amônio; conservante; copolímero acrílico; corante; fragrância; tensoativo não iônico; princípio ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,15%; obs. constando na embalagem: data de fabricação, validade, nº do lote e autorização de func. no M.S. e ANVISA.

Marca: Triex

Consumo Estimado Anual: 2.277

Unidade: GL

Valor Unitário: R\$ 2,69

Valor Total: R\$ 6.125,13

Item: 06

Descrição: Desinfetante perfumado frasco com 500ml. Composição: água; conservante; corante; corretores de ph; emulsificante; fragrância; ingrediente ativo: óleo de pinho; sequestrante; solvente. ingrediente ativo: 0,9% de o-benzil p-clorofenol; constando na embalagem: certificação do registro no M.S. e ANVISA, data de fabricação/validade/nº do lote.

Marca: Pinho Bril

Consumo Estimado Anual: 4.500

Unidade: FR

Valor Unitário: R\$ 2,48

Valor Total: R\$ 11.160,00

Item: 07

Descrição: Limpador instantâneo multiuso frasco de 500 ml. Composição: água; alquil benzeno sulfonato de sódio; coadjuvantes; fragrâncias; sequestrante; obs. data de fabricação, prazo de validade, nº do lote e autorização de func. no M.S. e ANVISA constando na embalagem.

Marca: Fuzetto

Consumo Estimado Anual: 6.615

Unidade: FR

Valor Unitário: R\$ 1,33

Valor Total: R\$ 8.797,95

Item: 10

Descrição: Refil de sabonete líquido P/ dispensar de 800 ml. fragrância: erva doce. cor: verde perolado. produto denso/cremoso; constando na embalagem lote, fabricação, validade, autorização de funcionamento do M.S./ANVISA e notificação do produto como cosmético.

Marca: Bellplus

Consumo Estimado Anual: 1.125

Unidade: RF

Valor Unitário: R\$ 4,30

Valor Total: R\$ 4.837,50

Item: 11

Descrição: Removedor para limpeza frasco com 1000ml. Removedor sem cheiro; composição: hidrocarboneto alifático, podendo conter essência. constando na embalagem: lote; data de fabricação; data de validade; registro no M.S. e ANVISA.

Marca: Bufalo

Consumo Estimado Anual: 864

Unidade: FR

Valor Unitário: R\$ 16,60

Valor Total: R\$ 14.342,40

Cota: Reservada

## Atos do Poder Executivo

Item: 13

Descrição: Água Sanitária galão 02 l, composição: água; hidróxido de sódio; hipoclorito de sódio; princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo: 2,0 % 2,5 p/p. produto a base de cloro; constando no rótulo: n.º lote, data de fabricação, validade e autorização de func. M.S., ANVISA; no rótulo deve ser mencionado a utilização do produto para desinfecção de alimentos; embalagem primária: em plástico resistente, não transparente e com tampa rosqueável.

Marca: Triex

Consumo Estimado Anual: 1.800

Unidade: GL

Valor Unitário: R\$ 2,69

Valor Total: R\$ 4.680,00

Item: 14

Descrição: Álcool em gel (Refil), álcool gel anti séptico higienizante para as mãos, refil de 800 ml, neutro, composto de álcool etílico 70%, contendo agentes hidratantes e constando na embalagem autorização de funcionamento do MS/ANVISA, com data de fabricação/validade e registro do produto como cosmético.

Marca: Bellplus

Consumo Estimado Anual: 375

Unidade: RF

Valor Unitário: R\$ 6,39

Valor Total: R\$ 2.396,25

Item: 15

Descrição: Álcool etílico hidratado 70° Inpm em gel frasco 500ml para limpeza de superfícies, frasco de 500 ml, constando na embalagem: autorização de funcionamento no M.S., ANVISA com data de fabricação/validade e registro do produto como saneante.

Marca: Safra

Consumo Estimado Anual: 1.278

Unidade: FR

Valor Unitário: R\$ 3,52

Valor Total: R\$ 4.498,56

Item: 16

Descrição: Cera líquida incolor frasco 750 ml. Composição: alcalinizantes; alcoois etoxilados, coadjuvantes; conservante; emulsificantes; formadores de filme; fragrância; plastificantes; veículo; constando na embalagem certificação do registro no M.S. e ANVISA, data de fabricação/validade/nº do lote.

Marca: Bry

Consumo Estimado Anual: 432

Unidade: FR

Valor Unitário: R\$ 3,90

Valor Total: R\$ 1.684,80

Item: 17

Descrição: Desinfetante essência floral galão de 02l. Composição: Água; cloreto de alquil dimetyl benzil amônio; conservante; copolímero acrílico; corante; fragrância; tensoativo não iônico; princípio ativo: cloreto de alquil dimetyl benzil amônio 0,15%; obs. constando na embalagem: data de fabricação, validade, nº do lote e autorização de func. no M.S. e ANVISA.

Marca: Triex

Consumo Estimado Anual: 759

Unidade: GL

Valor Unitário: R\$ 2,69

Valor Total: R\$ 2.041,71

Item: 18

Descrição: Desinfetante perfumado frasco com 500ml. Composição: água; conservante; corante; corretores de ph; emulsificante; fragrância; ingrediente ativo: óleo de pinho; sequestrante; solvente. ingrediente ativo: 0,9% de o-benzil p-clorofenol; constando na embalagem: certificação do registro no M.S. e ANVISA, data de fabricação/validade/nº do lote.

Marca: Pinho Bril

Consumo Estimado Anual: 759

Unidade: GL

Valor Unitário: R\$ 2,48

Valor Total: R\$ 3.720,00

Item: 19

Descrição: Limpador instantâneo multiuso frasco de 500 ml. Composição: água; alquil benzeno sulfonato de sódio; coadjuvantes; fragrâncias; sequestrante; obs. data de fabricação, prazo de validade, nº do lote e autorização de func. no M.S. e ANVISA constando na embalagem.

Marca: Fuzetto

Consumo Estimado Anual: 2.205

Unidade: FR

Valor Unitário: R\$ 1,33

Valor Total: R\$ 2.932,65

Item: 22

Descrição: Refil de sabonete líquido p/ dispensador de 800 ml. Fragrância: erva doce. cor: verde perolado. produto denso/cremoso; constando na embalagem lote, fabricação, validade, autorização de funcionamento do M.S./ANVISA e notificação do produto como cosmético.

Marca: Bellplus

Consumo Estimado Anual: 375

Unidade: RF

Valor Unitário: R\$ 4,30

Valor Total: R\$ 1.612,50

Item: 23

Descrição: Removedor para limpeza frasco com 1000ml. Removedor sem cheiro; composição: hidrocarboneto alifático, podendo conter essência. constando na embalagem: lote; data de fabricação; data de validade ; registro no M.S. e ANVISA.

Marca: Bufalo

Consumo Estimado Anual: 288

Unidade: FR

Valor Unitário: R\$ 16,60

Valor Total: R\$ 4.780,80

Ata de Registro de Preços n.º 177/18

Empresa: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.

Cota: Principal

Item: 08

Descrição: Lustre móveis frasco de 200ml. Composição: água; alcalinizantes; cera microcristalina; conservante; espessante; fragrância;

## Atos do Poder Executivo

óleo parafínico; silicone; solvente alifático; tensoativos não-iônicos; constando na embalagem: lote, data de fabricação, data de validade e autorização de func. no M.S. e ANVISA.

Marca: Audax

Consumo Estimado Anual: 756

Unidade: FR

Valor Unitário: R\$ 1,69

Valor Total: R\$ 1.277,64

Ata de Registro de Preços n.º 178/18

Empresa: RIVALDO VALERIO NETO – EPP.

Cota: Reservada

Item: 20

Descrição: Lustra móveis frasco de 200ml. Composição: água; alcalinizantes; cera microcristalina; conservante; espessante; fragrância; óleo parafínico; silicone; solvente alifático; tensoativos não-iônicos; constando na embalagem: lote, data de fabricação, data de validade e autorização de func. no M.S. e ANVISA.

Marca: Audax

Consumo Estimado Anual: 252

Unidade: FR

Valor Unitário: R\$ 1,70

Valor Total: R\$ 428,40

Ata de Registro de Preços n.º 179/18

Empresa: Y.R. IGLESIAS – EPP.

Cota: Principal

Item: 02

Descrição: Álcool em gel (Refil), álcool gel anti séptico higienizante para as mãos, refil de 800 ml, neutro, composto de álcool etílico 70%, contendo agentes hidratantes e constando na embalagem autorização de funcionamento do MS/ANVISA, com data de fabricação/validade e registro do produto como cosmético.

Marca: Proervas

Consumo Estimado Anual: 1.125

Unidade: RF

Valor Unitário: R\$ 5,79

Valor Total: R\$ 6.513,75

Item: 09

Descrição: Pedra Sanitária, pedra sanitária com suporte; composição: dodecil benzeno, sulfato de sódio, sulfanato de sódio, glicerina, perfume e corante. Peso mínimo: 30 gramas; tipo de embalagem: caixa de papelão; produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde.

Marca: Sany

Consumo Estimado Anual: 600

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 1,08

Valor Total: R\$ 648,00

Item: 12

Descrição: Sabonete líquido perfumado galão 05l. Composição: ácido cítrico, cloreto de sódio, cocamida dea, diestearato de glicol, lauril éter sulfato de sódio, perfume e água; essência: erva doce - cor: verde perolado - textura: líquido cremoso; formato: galão de 5 litros. Obs.

constando na embalagem: data de fabricação, data de validade, e lote, com registro na ANVISA e M.S.

Marca: Facilita

Consumo Estimado Anual: 1.350

Unidade: GL

Valor Unitário: R\$ 11,77

Valor Total: R\$ 15.889,50

Cota: Reservada

Item: 21

Descrição: Pedra Sanitária, pedra sanitária com suporte; composição: dodecil benzeno, sulfato de sódio, sulfanato de sódio, glicerina, perfume e corante. Peso mínimo: 30 gramas; tipo de embalagem: caixa de papelão; produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde.

Marca: Sany

Consumo Estimado Anual: 200

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 1,08

Valor Total: R\$ 216,00

Item: 24

Descrição: Sabonete Líquido perfumado galão 05l. Composição: ácido cítrico, cloreto de sódio, cocamida dea, diestearato de glicol, lauril éter sulfato de sódio, perfume e água; essência: erva doce - cor: verde perolado - textura: líquido cremoso; formato: galão de 5 litros. Obs. constando na embalagem: data de fabricação, data de validade, e lote, com registro na ANVISA e M.S..

Marca: Proervas

Consumo Estimado Anual: 450

Unidade: GL

Valor Unitário: R\$ 11,77

Valor Total: R\$ 5.296,50

PROCESSO N.º 43.726/17

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/18

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de uniformes, destinados ao uso da Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 18/04/2019).

Atibaia, 18 de Abril de 2018.

Ata de Registro de Preços n.º 237/18

Empresa: A. M. WELLER CONFECÇÕES.

Lote: 02

Item: 01

Descrição: Camisa polo manga curta tam. EG padrão saúde.

Consumo Estimado Anual: 400

Unidade: UN

Marca: Uni – k

Valor Unitário: R\$ 51,21

Valor Total: R\$ 20.484,00

Item: 02

Descrição: Camisa polo manga curta tam. EGG padrão saúde.

Consumo Estimado Anual: 30

## Atos do Poder Executivo

Unidade: UN

Marca: Uni – k

Valor Unitário: R\$ 52,19

Valor Total: R\$ 1.565,70

Item: 03

Descrição: Camisa polo manga curta tam. G padrão saúde.

Consumo Estimado Anual: 1.200

Unidade: UN

Marca: Uni – k

Valor Unitário: R\$ 50,17

Valor Total: R\$ 60.204,00

Item: 04

Descrição: Camisa polo manga curta tam. GG padrão saúde.

Consumo Estimado Anual: 600

Unidade: UN

Marca: Uni – k

Valor Unitário: R\$ 51,21

Valor Total: R\$ 30.726,00

Item: 05

Descrição: Camisa polo manga curta tam. M padrão saúde.

Consumo Estimado Anual: 1.400

Unidade: UN

Marca: Uni – k

Valor Unitário: R\$ 50,17

Valor Total: R\$ 70.238,00

Item: 06

Descrição: Camisa polo manga curta tam. P padrão saúde.

Consumo Estimado Anual: 1.000

Unidade: UN

Marca: Uni – k

Valor Unitário: R\$ 50,17

Valor Total: R\$ 50.170,00

Item: 07

Descrição: Camisa polo manga curta tam. PP padrão saúde.

Consumo Estimado Anual: 30

Unidade: UN

Marca: Uni – k

Valor Unitário: R\$ 50,17

Valor Total: R\$ 1.505,10

Item: 08

Descrição: Camisa polo manga curta tam. XG padrão saúde.

Consumo Estimado Anual: 30

Unidade: UN

Marca: Uni – k

Valor Unitário: R\$ 51,21

Valor Total: R\$ 1.536,30

Item: 09

Descrição: Camisa polo manga curta tam. XGG padrão saúde.

Consumo Estimado Anual: 30

Unidade: UN

Marca: Uni – k

Valor Unitário: R\$ 52,19

Valor Total: R\$ 1.565,70

Lote: 03

Item: 01

Descrição: Jaleco modelo feminino tm. EG padrão saúde.

Consumo Estimado Anual: 15

Unidade: UN

Marca: Uni – k

Valor Unitário: R\$ 57,14

Valor Total: R\$ 857,10

Item: 02

Descrição: Jaleco modelo feminino tm. G padrão saúde.

Consumo Estimado Anual: 130

Unidade: UN

Marca: Uni – k

Valor Unitário: R\$ 57,14

Valor Total: R\$ 7.428,20

Item: 03

Descrição: Jaleco modelo feminino tm. GG padrão saúde.

Consumo Estimado Anual: 60

Unidade: UN

Marca: Uni – k

Valor Unitário: R\$ 57,14

Valor Total: R\$ 3.428,40

Item: 04

Descrição: Jaleco modelo feminino tm. M padrão saúde.

Consumo Estimado Anual: 160

Unidade: UN

Marca: Uni – k

Valor Unitário: R\$ 57,14

Valor Total: R\$ 9.142,40

Item: 05

Descrição: Jaleco modelo feminino tm. P padrão saúde.

Consumo Estimado Anual: 100

Unidade: UN

Marca: Uni – k

Valor Unitário: R\$ 57,14

Valor Total: R\$ 5.714,00

Item: 06

Descrição: Jaleco modelo masculino tm. EG padrão saúde

Consumo Estimado Anual: 15

Unidade: UN

Marca: Uni – k

Valor Unitário: R\$ 57,14

Valor Total: R\$ 857,10

Item: 07

Descrição: Jaleco modelo masculino tm. G padrão saúde.

Consumo Estimado Anual: 60

Unidade: UN

Marca: Uni – k

Valor Unitário: R\$ 57,14

Valor Total: R\$ 3.428,40

## Atos do Poder Executivo

Item: 08

Descrição: Jaleco modelo masculino tm. GG padrão saúde.

Consumo Estimado Anual: 50

Unidade: UN

Marca: Uni – k

Valor Unitário: R\$ 57,14

Valor Total: R\$ 2.857,00

Item: 09

Descrição: Jaleco modelo masculino tm. M padrão saúde.

Consumo Estimado Anual: 30

Unidade: UN

Marca: Uni – k

Valor Unitário: R\$ 57,14

Valor Total: R\$ 1.714,20

Item: 10

Descrição: Jaleco modelo masculino tm. P padrão saúde.

Consumo Estimado Anual: 10

Unidade: UN

Marca: Uni – k

Valor Unitário: R\$ 57,14

Valor Total: R\$ 571,40

Ata de Registro de Preços n.º 238/18

Empresa: CONFECÇÕES PEREIRA LOPES LTDA – ME.

Lote: 01

Item: 01

Descrição: Blusa tam. GG padrão saúde.

Consumo Estimado Anual: 150

Unidade: UN

Marca: Jesuíno Uniformes

Valor Unitário: R\$ 71,90

Valor Total: R\$ 10.785,00

Item: 02

Descrição: Blusa tam. EG padrão saúde.

Consumo Estimado Anual: 100

Unidade: UN

Marca: Jesuíno Uniformes

Valor Unitário: R\$ 71,90

Valor Total: R\$ 7.190,00

Item: 03

Descrição: Blusa tam. G padrão saúde.

Consumo Estimado Anual: 300

Unidade: UN

Marca: Jesuíno Uniformes

Valor Unitário: R\$ 71,90

Valor Total: R\$ 21.570,00

Item: 04

Descrição: Blusa tam. M padrão saúde.

Consumo Estimado Anual: 300

Unidade: UN

Marca: Jesuíno Uniformes

Valor Unitário: R\$ 71,90

Valor Total: R\$ 21.570,00

Item: 05

Descrição: Blusa tam. P padrão saúde.

Consumo Estimado Anual: 200

Unidade: UN

Marca: Jesuíno Uniformes

Valor Unitário: R\$ 71,90

Valor Total: R\$ 14.380,00

Lote: 04

Item: 01

Descrição: Jaqueta tam. EG padrão saúde.

Consumo Estimado Anual: 150

Unidade: UN

Marca: Jesuíno Uniformes

Valor Unitário: R\$ 144,54

Valor Total: R\$ 21.681,00

Item: 02

Descrição: Jaqueta tam. G padrão saúde.

Consumo Estimado Anual: 300

Unidade: UN

Marca: Jesuíno Uniformes

Valor Unitário: R\$ 144,54

Valor Total: R\$ 43.362,00

Item: 03

Descrição: Jaqueta tam. GG padrão saúde.

Consumo Estimado Anual: 150

Unidade: UN

Marca: Jesuíno Uniformes

Valor Unitário: R\$ 144,54

Valor Total: R\$ 21.681,00

Item: 04

Descrição: Jaqueta tam. M padrão saúde.

Consumo Estimado Anual: 300

Unidade: UN

Marca: Jesuíno Uniformes

Valor Unitário: R\$ 144,54

Valor Total: R\$ 43.362,00

Item: 05

Descrição: Jaqueta tam. P padrão saúde.

Consumo Estimado Anual: 200

Unidade: UN

Marca: Jesuíno Uniformes

Valor Unitário: R\$ 144,54

Valor Total: R\$ 28.908,00

Secretaria de Administração, aos 24 dias do mês de Abril de 2018.

Daniela Marques Vieira Barbosa

*Diretora do Departamento de Compras e Licitações interina*

## Atos do Poder Executivo

### Coordenadoria Especial de Meio Ambiente

#### EDITAL DE MULTA

**AUTUADO: FORTUNATO PÚRCHIO - Espólio**

**Processo Administrativo nº: 9529/18**

**Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 165**

A Coordenadoria Especial de Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o responsável pelo espólio da lavratura do **Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 165 – sanção de MULTA** em 12/03/18, no valor de **500 UVRM's** (Quinhentas Unidades de Valor de Referência do Município), pela disposição de resíduos sólidos em área não licenciada, imóvel sito na Rua Tereza Pacheco Púrchio, nºs 225/275/301 – Caetetuba, o que constitui infração nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 3696/08 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5982/09, artigo 62. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. O pagamento da multa não desobriga o infrator de regularizar o passivo, é concedido igual prazo para apresentação da documentação comprobatória da regularização. Informações: Av. Santana, 133, Estância Lynce, telefone nº 4414-5400.

**Dirce S. Nishiguchi**  
Assessora Chefe de Fiscalização  
CEMA

#### EDITAL DE ADVERTÊNCIA

**Autuado(a): TIAGO IZÍDIO DA SILVA**

**CNPJ: 26.114.034...**

**Processo Administrativo nº: 13555/18**

**Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 182**

A Coordenadoria Especial de Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar a autuada e/ou o representante legal da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 182 – sanção de **ADVERTÊNCIA** - em 12/04/18,

por manter empreendimento(marmoraria) em funcionamento sem licença ambiental, em imóvel sito na Av. Pref. Antônio Júlio de Toledo Garcia Lopes, nº 1316 – Jardim das Cerejeiras, o que constitui infração nos termos da Lei Federal nº 9605/98 artigo 60, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6514/08, artigo 66 cc. Resolução CONAMA nº 237 artigo 2º. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando autuada e/ou seu representante legal cientes que devem oferecer defesa no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de publicação deste edital. Mesmo prazo é concedido para regularização da atividade, o não atendimento implicará em multa e outras penalidades previstas em lei. Informações: Av. Santana, 133, Estância Lynce, telefone nº 4414-5400.

**Dirce S. Nishiguchi**  
Assessora Chefe de Fiscalização  
CEMA

#### EDITAL DE MULTA e EMBARGO

**Autuado(a): TADEU COMÉRCIO DE SUCATAS DE VIDROS EIRELI - EPP**

**Processo Administrativo nº: 11935/18**

**Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 117**

A Coordenadoria Especial de Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar a autuada e/ou o representante legal da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 117 – sanção de **MULTA** - em 28/03/18, no valor de **800 UVRM's** (oitocentas Unidades de Valor de Referência do Município) pela execução de empreendimento em desacordo com Alvará de Licença de Terraplenagem, imóvel sito na Estrada Municipal, s/nº – Gl. 4-C – SL. 07 – Mato Dentro, o que constitui infração nos termos do artigos 47, 48 e alínea “a” do artigo 49, cc. Anexo 17 INF 1B00 da Lei Complementar 714/15. Na mesma data foi lavrado o EMBARGO da área, conforme alínea “b” do artigo 49, cc. Anexo 17 INF 1A00 da Lei Complementar 714/15, portanto, não é permitido dar continuidade ao empreendimento sob nenhum título ou pretexto. O descumprimento do Embargo implicará em multa no valor de 1600 UVRM's. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o autuado ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso/impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Fica concedido igual prazo para apresentação de documentação comprobatória da regularização do passivo. Informações:

## Atos do Poder Executivo

Av. Santana, 133, Estância Lynce, telefone nº 4414-5400.

**Dirce S. Nishiguchi**

**Assessora Chefe de Fiscalização**

**CEMA**

### EDITAL DE RATIFICAÇÃO E ERRATA

A Assessoria de Fiscalização da Coordenadoria Especial de Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia torna público a Ratificação e Errata referentes as autuações abaixo:

#### RATIFICAÇÃO

#### **EDITAL DE EMBARGO**

**Autuado(a): MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**

**Processo Administrativo nº: 7808/18 jp 3599/18**

A Coordenadoria Especial de Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Termo de Embargo - em 26/02/18 pela movimentação de terra com alteração de relevo superior a um metro sem alvará de licença, imóvel sito na Rua Mauá, s/nº – lote 15 da quadra 05 – Jardim Imperial, os termos do artigo 25, inciso II da Lei Municipal nº 3696/08, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5982/09. Para efeitos legais, foi lavrado o Termo de Embargo, ficando a autuada ciente que não será permitido dar continuidade ao empreendimento ou atividade sob nenhum título ou pretexto. Se houver descumprimento do embargo, será aplicada multa no valor de 250 UVRM's por dia. Fica notificada a regularizar a movimentação de Terra para fins de desembargo da área.

#### ERRATA

**Errata de Publicação realizada no dia 14/04/18, EDIÇÃO Nº 1976, à pág. 30. Fica desconsiderado o edital abaixo:**

#### **EDITAL DE MULTA**

**Autuado(a): MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**

**Processo Administrativo nº: 3599/18**

**Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 049**

A Coordenadoria Especial de Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar a autuada da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 049 – sanção de

**MULTA** - em 23/01/18, no valor de **250 UVRM's** (duzentas e cinquenta Unidades de Valor de Referência do Município) pela movimentação de terra com alteração de relevo superior a um metro sem alvará de licença, imóvel sito na Rua Mauá, s/nº – lote 15 da quadra 05 – Jardim Imperial, o que constitui infração nos termos do artigo 18, § 2º da Lei Municipal nº 3696/08 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5982/09, artigo 62. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando a autuada ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso/impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Fica o(a) autuado(a) notificado(a) a providenciar regularização do passivo no mesmo prazo, o não cumprimento implicará em sanções previstas em lei. Informações: Av. Santana, 133, Estância Lynce, telefone nº 4414-5400.

**Dirce S. Nishiguchi**

**Assessora Chefe de Fiscalização**

**CEMA**

---

## Secretaria de Desenvolvimento Econômico

---

### SETOR DE COMÉRCIO EVENTUAL

#### **COMUNICADO**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Departamento de Comércio vem Comunicar aos interessados em comercializar Flores e velas nas entradas dos cemitérios do município de Atibaia, para o “DIA DA MÃES”, dias 12 e 13 DE MAIO DE 2018, obrigatoriamente deverão fazer os pedidos presencialmente na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, situada a Rua Bruno Sargiani, 31 – Vila Rica.

Os Pedidos deverão ser feitos no período de 02 a 04 de maio de 2018, no horário compreendido entre 09:00 hs e 16:00 os quais serão concedidos por ordem de chegada, sendo limitados a 10 (dez) licenças por Cemitério, São João Batista e São Sebastião.

**Renato Russomanno**

**Diretor do Departamento de Comércio**

## Atos do Poder Executivo

### Secretaria de Cultura e Eventos

#### CHAMAMENTO PÚBLICO

##### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EMPRESAS INTERESSADAS EM FORNECER APOIO/PATROCÍNIO PARA OS EVENTOS DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE EM 2018**

1. A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria de Cultura e Eventos, neste ato representada pelo Secretário Rui Tiago de Oliveira, usando de suas atribuições legais, comunica a quem possa interessar, especialmente as empresas do ramo alimentício, mercados e hipermercados, interessados em fornecer APOIO/PATROCÍNIO, para os eventos programados para as Festividades do Aniversário da Cidade de 2018, que ocorrerá entre os dias 16 e 24 de junho, no Centro de Convenções Victor Brecheret, a participar do processo de seleção, conforme normas do edital abaixo:

2. O apoio/patrocínio das empresas interessadas consistirá no fornecimento de itens de camarim e produtos alimentícios para cada um dos eventos.

3. Os eventos a que esse Edital se refere são:

3.1.Baile da Cidade: dia 16 de junho (sábado), das 22h00 às 03h00, no Clube Recreativo Atibaiano, localizado na Praça Claudino Alves, nº125. Público estimado: 360 pessoas.

3.2. Shows musicais, realizados no Centro de Convenções e Eventos “Victor Brecheret”, localizado na Al. Lucas Nogueira Garcez, nº511, das 16h às 24h. Público estimado: 15mil pessoas/dia.

3.2.1 Apresentação do Show “Zé Neto e Cristiano” – 21 de junho.

3.2.2. Apresentação do Show “Jorge Aragão”– 22 de junho de 2018.

3.2.3.Apresentação do Show “Geração Rock”– 23 de junho de 2018.

3.2.4Apresentação de Show Infantil “Marsha e o Urso” - 24 de junho de 2018, das 16 h às 18h.

4. As empresas interessadas deverão se credenciar preenchendo a Ficha de Inscrição diretamente na Secretaria de Cultura e Eventos, localizada

no Centro de Convenções e Eventos “Victor Brecheret”, Al. Lucas Nogueira Garcez, nº 511, de 07 a 30 de maio (em dias úteis), das 09h00 às 17h00, ocasião em que terão acesso aos itens detalhados e os produtos alimentícios necessários para os eventos supracitados

5. Não serão aceitas propostas para divulgação de bebida alcoólica, cigarros ou medicamentos específicos.

6. Em contrapartida ao apoio/patrocínio, serão divulgados a logomarca das empresas, conforme layout definido pela Municipalidade, a ser entregue no ato da formalização da proposta de apoio, na seguinte conformidade:

7. Para o Baile da Cidade. (Item 3.1).

7.1. Banner gigante, tamanho 1x1,5m, com arte e logotipo da empresa (6 unidades).

7.2. Agradecimento no microfone feito pelo Cerimonial e/ou banda no dia do evento.

7.3. Divulgação da parceria nas mídias sociais e *press releases* encaminhados para os jornais locais.

7.4 Disponibilização de 2 mesas (8 convites) para a empresa e seus representantes.

Contrapartidas para os Shows do Aniversário. (Item 3.2).

8.1. Banner gigante, tamanho 1x1,5m, com arte e logotipo da empresa (8 unidades), a serem afixados na Praça de Alimentação, em local de grande visibilidade.

8.2. Banner gigante, tamanho 1x1,5m, com arte e logotipo da empresa (2 unidades), a serem afixados dentro do Camarim da banda.

8.3 Agradecimento no microfone feito pelo Cerimonial e/ou banda no dia do evento.

8.4 Divulgação da parceria nas mídias sociais e *press releases* encaminhados para os jornais locais.

8.5 Disponibilização de 4 acessos à área dos camarins.

8.6 Outros materiais de interesse da empresa, desde que autorizados pela Secretaria de Cultura e Eventos, em momento prévio de negociação.

## Atos do Poder Executivo

### 9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO

#### 9.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2.Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

#### 10.DA REGULARIDADE FISCAL

10.1.Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

10.2.Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

10.3.Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

10.4.Prova de Regularidade Trabalhista. No ato da entrega da proposta de apoio/patrocínio, a empresa interessada deverá estar representada por pessoa devidamente credenciada, através de procuração por instrumento público ou particular, sendo este último impresso pela própria empresa, a qual delegará poderes ao credenciado para praticar todo e qualquer ato necessário, previsto ou não neste edital, referente à proposta de apoio.

11. Fica ressalvado que a empresa que se fizer representar por seu sócio terá substituída a credencial pela cédula de identidade do mesmo, desde que o nome do respectivo sócio conste do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou dos termos aditivos vigentes, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

12.Caso haja mais de uma empresa interessada, os itens apresentados poderão ser divididos de acordo com as datas dos eventos.

13. Serão aceitas todas as propostas que atendam aos critérios estabelecidos neste edital, que serão analisadas e decididas publicamente no dia 05 de junho de 2018, às 15h00, no Centro de Convenções e Eventos “Victor Brecheret”, Al. Lucas Nogueira Garcez nº511.

14. O resultado será publicado no Imprensa Oficial do Município.

15. O envio de propostas implica a total aceitação deste Chamamento

Público.

16. A arte e a confecção dos banners são de inteira responsabilidade da empresa e deverão ser entregues à Secretaria de Cultura e Eventos, com no mínimo dois dias de antecedência do evento.

17. As artes deverão ser pré-aprovadas pela Secretaria de Comunicação e pela Secretaria de Cultura e Eventos da Prefeitura da Estância de Atibaia.

18. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Eventos.

Atibaia, 25 de abril de 2.018.

**Bruno Perrota Leal**  
**Secretaria de Cultura e Eventos**

### **EDITAL DE CHAMAMENTO DE ENTIDADES PARA EXPLORAÇÃO DE BARRACAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DURANTE AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE EM 2018**

Art. 1. A Secretaria de Cultura e Eventos, usando de suas atribuições legais, convoca as Entidades de cunho cultural, esportivo e assistencial, interessadas na exploração de barracas de produtos alimentícios durante as Festividades do Aniversário da Cidade em 2018, a participarem do processo de seleção conforme normas do edital abaixo:

Art. 2. O presente edital tem por característica regulamentar a exploração de barracas durante as Festividades do Aniversário da Cidade em 2018, por meio de cadastramento e sorteio.

Art. 3. Da Realização das Festividades:

As festividades do Aniversário da cidade serão compostas por:

I. Apresentação do Show “Zé Neto e Cristiano” – 21 de junho 2018, das 19h às 23h;

II. Apresentação do Show “Jorge Aragão”– 22 de junho de 2018, das 19h às 23h;

## Atos do Poder Executivo

III. Apresentação do Show “Geração Rock” – 23 de junho de 2018, das 19h às 23h;

IV. Apresentação de Show Infantil “Marsha e o Urso” - 24 de junho de 2018, das 16 h às 18h.

Art. 4. A inscrição, o sorteio e a exploração das barracas são inteiramente gratuitas, não havendo taxas de nenhuma espécie.

Art. 5. Estarão disponíveis 40 barracas, de 21 a 23 de junho de 2018, das 16h00 à 23h00, e no dia 24 de junho das 16h às 19h.

Art. 6. O Fundo Social de Solidariedade não precisará participar do sorteio.

Art. 7. É permitida a participação apenas de entidades de cunho cultural, esportivo, religiosa ou assistencial, com sede no Município de Atibaia a, no mínimo, um (01) ano.

Art. 8. As Entidades interessadas deverão realizar cadastro gratuito diretamente no Setor de Protocolo (Av. da Saudade, 252 – Centro), no período de 14/05/2018 a 01/06/2018, em dias úteis, das 10h às 16h, onde deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Solicitação de inscrição para o sorteio

II. Cópia atualizada do cartão CNPJ da entidade;

III. Cópia atualizada da Ata de Posse ou Ato de Nomeação do representante legal da entidade;

IV. Cópia do RG ou CNH do responsável legal pela entidade;

Art. 9. Não serão aceitos cadastros após a data supracitada.

Art. 10. O sorteio acontecerá na terça-feira, dia 05/06/2018, às 18h, no Centro de Convenções e Eventos “Victor Brecheret” (Al. Lucas Nogueira Garcez, 511 – Parque das Águas, Atibaia/SP).

I. O sorteio será realizado pela equipe da Secretaria de Cultura e Eventos.

II.

É obrigatória a presença de um representante legal da Entidade no momento do sorteio.

III. A falta do representante legal da Entidade ou de qualquer documento solicitado, desclassificará imediatamente a entidade.

IV. Além das 40 Entidades vencedoras, serão sorteadas 20 vagas para suplentes, garantindo assim que a vaga seja preenchida caso alguma Entidade desista da barraca após o encerramento do processo, ou durante o evento.

V. Os candidatos farão parte de um sorteio único, seguindo a ordem de oferta conforme descrito no Artigo 5 deste Edital.

VI- O sorteio será público e aberto a toda a população.

Art. 11. Qualquer contestação sobre o sorteio deverá ser feita imediatamente após a realização do mesmo, não sendo aceitas reclamações após a referida data.

Art. 12. A Secretaria de Cultura e Eventos compromete-se a fornecer a barraca com um ponto de iluminação elétrica de 220v.

I. Cada barraca se compromete a providenciar a própria iluminação (lâmpada 220v do tipo econômica).

II. Todos os outros acessórios necessários para o pleno funcionamento da barraca serão de inteira responsabilidade da Entidade.

III. É proibido o uso de qualquer equipamento elétrico ligada a rede de energia da Prefeitura.

IV. Quaisquer lonas e fechamentos extras que por ventura as Entidades vierem a utilizar, deverão ser da cor branca e lisa.

V. A testeira das barracas será padronizada pela Prefeitura.

VI. Quaisquer materiais de divulgação, tais como tabelas de preço, cardápio, letreiros e afins; deverão ser afixadas no interior da barraca. Sendo proibido qualquer tipo de material de divulgação do lado externo.

Art. 13. Será permitida a utilização de botijões de gás, desde que sejam respeitadas todas as normas de segurança impostas pelo Corpo de Bombeiros e legislação específica.

*Parágrafo Único.* Cada entidade se compromete, também, a manter um extintor de incêndio dentro da barraca durante todo o evento.

## Atos do Poder Executivo

Art. 14. É obrigatória a presença de no mínimo um dos representantes legais indicados na “Ata de Posse”, dentro da barraca durante todo o evento.

I. Membros de uma mesma diretoria não poderão representar mais de uma entidade.

II. O não cumprimento desta exigência acarretará no fechamento imediato da barraca e chamamento de um suplente nos termos do art. 10, inciso IV.

Art. 15. É proibida à terceirização das barracas, bem como, o uso de gerador de energia e o uso de equipamento de som e a colocação de qualquer tipo de tenda ou similar anexo à barraca sorteada.

*Parágrafo único.* O não cumprimento acarretará no fechamento imediato da barraca e chamamento de um suplente nos termos do art. 10, inciso IV.

Art. 16. É proibida a venda de quaisquer mercadorias que não sejam de gêneros alimentícios.

Art. 17. É proibida a venda de garrafas de vidro para o público.

Art. 18. Deverão ser respeitadas as normas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Saúde (Departamento de Vigilância Sanitária).

*Parágrafo Único.* O autorizado deverá providenciar por seus próprios meios todos os documentos e o recolhimento das devidas taxas solicitadas pelas referidas Secretarias.

Art. 19. As barracas que precisarem fazer carga/descarga de suprimentos e equipamentos deverão fazê-lo até no máximo às 16 horas e no dia 24 de junho até no máximo às 15 horas.

*Parágrafo único.* Não será permitido a permanência de veículos de carga/descarga no local do evento (Centro de Convênções e Praça de Alimentação) após este período, ficando os infratores sujeitos as penalidades do Código de Trânsito.

Art. 20. A segurança e guarda dos pertences de cada barraca é de responsabilidade única e exclusiva de cada entidade.

Art.21. Ficam autorizadas a (s) entidade (s) a contratar, por seus próprios

meios, segurança (s) para tomar conta de seus pertences, desde que o(s) segurança(s) contratado(s) não esteja(m) a serviço da Prefeitura da Estância de Atibaia para o mesmo evento.

Art. 22. As entidades deverão encerrar suas atividades impreterivelmente até as 23h30 nos dias 21, 22 e 23 de junho, e até as 19 h no dia 24 de junho.

Art. 23. Todo o sistema de iluminação será desligado às 24h00.

Art. 24. Quaisquer situações não previstas neste Edital serão analisadas e resolvidas pelo Secretário de Cultura e Eventos.

Art. 25. As Entidades que não cumprirem as normas deste Edital serão penalizadas e consequentemente não poderão participar do sorteio das Festividades em 2019.

Art. 26. O resultado do sorteio será publicado no Imprensa Oficial do Município.

## Secretaria de Recursos Humanos

### PORTARIA N° 666/2018 - SRH.

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

#### DESIGNAR

O servidor municipal Sr. **JOSE FERREIRA NETO**, portador da cédula de identidade RG nº 43.292.679-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 368.945.668-10, contratado sob os regimentos da CLT no emprego de Assistente em Serviços de Gestão, para ocupar, em comissão, o emprego de Assessor Especial, no Gabinete do Prefeito.

#### Publique-se

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 23 de abril de 2018.**

- Saulo Pedroso de Souza -  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

## Atos do Poder Executivo

**PORTEARIA N.º 667/2018 - SRH.**

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** o disposto no Capítulo V, art. 29, da Lei Complementar nº 582/08 e suas alterações, resolve

### PRORROGAR

**A LICENÇA COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO**, à servidora municipal Sra. **LETICIA COELHO RUIZ**, portadora da cédula de identidade RG nº 32.960.346-2 e inscrita no CPF/MF sob o nº 218.345.158-07, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Professor, na Secretaria de Educação, para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 1º de maio de 2018.

**Publique-se**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 24 de abril de 2018.**

- Saulo Pedroso de Souza -  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**PORTEARIA N.º 668/2018 - SRH.**

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

### DESIGNAR

O servidor municipal Sr. **JOÃO MARCELO LOPES**, portador da cédula de identidade RG nº 15.511.612-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 089.304.538-13, contratado sob os regimentos da CLT no emprego de Assistente em Serviços de Fiscalização, para ocupar, em comissão, o emprego de Chefe do Setor de Comércio Eventual, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

**Publique-se**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 24 de abril de 2018.**

- Saulo Pedroso de Souza -  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**PORTEARIA N.º 669/2018 - SRH.**

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

### DESIGNAR

O servidor municipal Sr. **ROGERIO ANTONIO DO PRADO**, portador da cédula de identidade RG nº 27.582.911-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 255.834.128-60, contratado sob os regimentos da CLT no emprego de Ajudante de Serviços Gerais, para ocupar, em comissão, o emprego de Assessor, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

**Publique-se**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 24 de abril de 2018.**

- Saulo Pedroso de Souza -  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**PORTEARIA N.º 670/2018 - SRH.**

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

### DESIGNAR

O servidor municipal Sr. **WALDEMAR GONÇALVES NETO**, portador da cédula de identidade RG nº 33.950.186-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 307.945.728-55, contratado sob os regimentos da CLT no emprego de Assistente em Serviços de Fiscalização, para ocupar, em comissão, o emprego de Chefe do Setor de Feiras / SIM, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

**Publique-se**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 24 de abril de 2018.**

- Saulo Pedroso de Souza -  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

## Atos do Poder Executivo

### EDITAL DE CONVOCACÃO -

### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 001/2014, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia - SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público Nº 001/2014, Capítulo X, item 10.1, - *"A contratação será precedida da convocação a ser divulgada no Edital de Convocação na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia, tendo o candidato convocado o prazo de 10 (dez) dias uteis a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga, comprovando atender os requisitos exigidos para admissão no emprego".*

O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

#### EMPREGO: Agente de Serviços de Gestão (Lista Geral)

Classificação	Nome	R.G.
64º	LUIZA DE MORAIS MADEIRA	418991418

#### EMPREGO: Assistente em Serviços de Gestão (Lista Geral)

Classificação	Nome	R.G.
71º	RENE SOARES DE SOUZA	450026607
72º	FLAVIA COCCO	27956904

#### EMPREGO: Assistente em Serviços Educacionais (Lista Geral)

Classificação	Nome	R.G.
140º	JULIANA APARECIDA ALVES VIEIRA	430980413
141º	MARIA LUIZA CASTORI	333056437

#### EMPREGO: Médico – Psiquiatra (Lista Geral)

Classificação	Nome	R.G.
3º	CAMILA VICENTE MOLINA	43550566X

#### EMPREGO: Professor (Lista Geral)

Classificação	Nome	R.G.
241º	GILVANETE BAGAGI RODRIGUES	38932582X

Secretaria de Recursos Humanos, 25 de abril de 2018.

- Carlos Américo Barbosa da Rocha -

Secretário de Recursos Humanos

## Atos do Poder Executivo

### Secretaria de Governo

Proc. 4.191/07-Vol. XIV

#### P O R T A R I A N° 4.125-GP de 20 de abril de 2018

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, c.c. art.101, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município, resolve, DESIGNAR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 378 de 21 de dezembro de 2001, a servidora municipal, abaixo relacionada, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, para o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica semanal de 40 (quarenta) horas, conduzindo pelo período de 01 (um) ano.

**Nome da Professora**  
Daniele Cristina Chaim

**Unidade Escolar**  
CEI “Profª Maria Regina Alfonsi Quintanilha”

**Encerramento da Função**  
Abril /2019

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania” aos 20 de abril de 2018.**

**- Saulo Pedroso de Souza -  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

Proc. nº 9.553/02 – Vol. II

#### P O R T A R I A N° 4.126-GP de 23 de abril de 2018

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, NOMEIA, em substituição, membro responsável pela realização dos procedimentos licitatórios na modalidade pregão em 2018, que passa a contar com a seguinte composição.

**TITULARES**  
Adriane Trofino  
Ana Flavia Neves Teixeira  
Taynara Ferraz Alves Siqueira  
Vanessa Torres  
Mauro Teixeira da Silva

**SUPLENTES**  
Adriana Lopes Alexandre de Oliveira  
Enivaldo Farro Accorinte  
Flavio Waldemar Braggion

Os suplentes poderão exercer a atividade de pregoeiro a qualquer tempo, mediante convocação da Secretaria de Administração, sem a

necessidade de publicação, sendo remunerados com a devida gratificação proporcionalmente ao tempo em que exercerem tal atividade.

A equipe de apoio será composta por representante(s) do órgão e/ou setor responsável pelo objeto licitado, para análise técnica.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio à 31 de dezembro de 2018.

Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 23 de abril de 2018.**

**- Saulo Pedroso de Souza -  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**- Processo 4.191/07 – Vol. XIV**

#### P O R T A R I A N° 4.127-GP de 23 de abril de 2018

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, c.c. art.101, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município, resolve, DESIGNAR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 378 de 21 de dezembro de 2001, a servidora municipal, abaixo relacionada, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, para o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica semanal de 40 (quarenta) horas, reconduzindo pelo período de 01 ano.

**Nome da Professora**  
Juliana Arruda

**Unidade Escolar**  
“NIEI - Núcleo de Integração das Escolas Isoladas – Polo Rosário”.

**Encerramento da Função**  
Abril/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 23 de abril de 2018.**

**- Saulo Pedroso de Souza -  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**Processo nº 4.191/07-Vol. XIV**

#### P O R T A R I A N° 4.128-GP de 23 de abril de 2018

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, c.c. art.101, inciso II, letra ”a” da Lei Orgânica do Município, REVOGA em todos os termos, a Portaria nº 3.988-GP, de 11 de agosto de 2017,

## Atos do Poder Executivo

que designou a servidora Camilla Reis Miranda Morina, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, para o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico na CEI “Maria José Borges Russomano”.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, 23 de abril de 2018.**

- Saulo Pedroso de Souza -  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo nº 4.191/2007-Vol. XIV

**P O R T A R I A N° 4.129-GP  
de 24 de abril de 2018**

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, c.c. art.101, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município, resolve, DESIGNAR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 378 de 21 de dezembro de 2001, a servidora municipal, abaixo relacionada, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, para o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica semanal de 40 (quarenta) horas, reconduzindo pelo período de 01 (um) ano.

**Nome da Professora**  
Stefanie Ramos dos Santos

**Unidades Escolares**  
- EMEF “Profª Serafina de Luca Cherfen”

- EMEIF “Dr. José Aparecido Ferreira Franco”

**Encerramento da Função**  
Abril/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 24 de abril de 2018.**

- Saulo Pedroso de Souza -  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Proc. nº 34513/2014

**D E C R E T O N° 8.524  
de 23 de abril 2018**

REGOVA em todos os termos o Decreto nº 7.905, de 31 de março de 2016.

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

### D E C R E T A

**Art. 1º** Fica REVOGADO em todos os termos o Decreto nº 7.905, de 31 de março de 2016, que dispõe sobre autorização de uso a título precário, à Sra. ANA LAURA BUCI, portadora do CPF nº 369.287.708-05, de um espaço de 4,00m x 2,00m, na Alameda Prof. Lucas Nogueira Garcez, neste Município, para a instalação de BANCA DE JORNAIS E REVISTAS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, 23 de abril de 2018.**

- Saulo Pedroso de Souza -  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Silvio Ramon Llaguno -  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Processo nº 119/2018

**D E C R E T O N° 8.525  
de 24 de abril de 2018**

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 13.814,00 (treze mil e oitocentos e quatorze reais).

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.507 de 30 de junho de 2017, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

### D E C R E T A

**Art.1º** Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R\$ 13.814,00 (treze mil e oitocentos e quatorze reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

**24 SECRETARIA DE SAÚDE**  
**400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**2137 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**  
**541 – 24.400.10.301.0061.2.137.319094.01.300000.....R\$ 12.800,00**

**2162 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA/ AMBIENTAL**  
**635 – 24.400.10.305.0065.2.162.449052.05.300000.....R\$ 1.014,00**

**Art. 2º** O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo.

**24 SECRETARIA DE SAÚDE**  
**400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## Atos do Poder Executivo

**2137 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**  
543 - 24.400.10.301.0061.2.137.339030.01.300000.....R\$ 12.800,00

**2162 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA/ AMBIENTAL**  
632 - 24.400.10.305.0065.2.162.339039.05.300000.....R\$ 1.014,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", 24 de abril de 2018.**

- Saulo Pedroso de Souza -  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

- Silvio Ramon Llaguno -  
**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS INTERINO**

- Maria Amélia Sakamiti Roda -  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**Processo nº 119/2018**

**D E C R E T O N° 8.526**  
de 24 de abril de 2018

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 68.901,47 (sessenta e oito mil, novecentos e um reais e quarenta e sete centavos).

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.507 de 30 de junho de 2017, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**D E C R E T A**

**Art.1º** Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R\$ 68.901,47 (sessenta e oito mil, novecentos e um reais e quarenta e sete centavos) para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

**23 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE RECURSOS HUMANOS**  
**2134 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**  
524 - 23.101.04.128.0059.2.134.319094.01.110000.....R\$ 68.901,47

**Art. 2º** O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo.

**12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DA SADS**

**2036 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SADS**  
171 - 12.101.08.244.0021.2.036.319011.01.500000.....R\$ 34.970,00

**19 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**  
**101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE ESPORTES E LAZER**  
**2127 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**  
477 - 19.101.27.812.0054.2.127.319011.01.110000.....R\$ 11.113,12

**21 SECRETARIA DE SERVIÇOS**  
**101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SERVIÇOS**  
**2131 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS**  
499 - 21.101.15.451.0057.2.131.319011.01.110000.....R\$ 17.210,00

**25 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**2165 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
642 - 25.101.06.181.0066.2.165.319011.01.110000.....R\$ 5.608,35

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", 24 de abril de 2018.**

- Saulo Pedroso de Souza -  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

- Silvio Ramon Llaguno -  
**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS INTERINO**

- Carlos Américo Barbosa da Rocha -  
**SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS**

- Magali Pereira Gonçalves Costato Basile -  
**SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- Otávio Batista de Lima Neto -  
**SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER**

- Júlio César Cuba dos Santos -  
**SECRETÁRIO DE SERVIÇOS INTERINO**

- Lucas de Oliveira Cardoso -  
**SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**Proc. 35016/2009**

**LEI N° 4.579**  
de 24 de abril de 2018

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação Física, Esportes e Lazer da Estância de Atibaia – COMEFEL, revogando a Lei

## Atos do Poder Executivo

nº 3.768/2009.

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Educação Física, Esportes e Lazer – COMEFEL -, no âmbito do município de Atibaia, vinculado à Secretaria de Esportes e Lazer, com a finalidade de assessorar o Poder Executivo na formulação e acompanhamento das políticas públicas de esporte, lazer e educação física escolar, no âmbito de suas atribuições, bem como incentivar as atividades esportivas desenvolvidas pelas entidades que possuam convênios, termos de cooperação ou de fomento com a Secretaria de Esportes e Lazer.

**Parágrafo Único** O COMEFEL é órgão consultivo, representativo, deliberativo e de assessoramento à administração pública e órgãos de representatividade no âmbito do poder público municipal de Atibaia.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Educação Física, Esportes e Lazer, COMEFEL também terá os seguintes objetivos:

I- participar na elaboração e na execução de políticas públicas municipais de esportes e lazer, em colaboração com os órgãos públicos municipais;

II- colaborar com a administração municipal na elaboração, implementação e manutenção de ações de políticas públicas voltadas para a promoção das atividades de esportes de competição e de lazer;

III- propugnar pela fiscalização e cumprimento de legislação que assegure os direitos do acesso à prática esportiva, ao lazer e à educação física escolar, no âmbito do Município;

IV- promover entendimentos e intercâmbios com organizações e instituições que tenham objetivos comuns aos do Conselho;

V- fiscalizar e fazer cumprir as propostas aprovadas nos Fóruns, Encontros, Simpósios e outros, no âmbito do Município;

VI- realizar estudos que objetivem desenvolver as diferentes modalidades esportivas no Município, bem como incentivar as suas práticas;

VII- opinar sobre a concessão de subvenções a entidades esportivas do município, lei de incentivo ao esporte, orçamento participativo e orçamento anual da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme orientação da respectiva pasta;

VIII- elaborar estudos e políticas de investimentos do Município na área esportiva e do lazer;

IX- participar da elaboração do calendário de eventos desportivos no Município, junto à Secretaria de Esportes e Lazer;

X- formular e acompanhar políticas públicas, através de ações, programas, projetos e planos municipais para o incentivo ao esporte e ao lazer, principalmente àqueles mais adequados a cada segmento;

XI- manter intercâmbio com entidades similares de outros Municípios, do Governo do Estado e da União;

XII- fiscalizar o cumprimento das atividades estabelecidas nos projetos, programas, convênios e parcerias celebrados entre a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a Secretaria de Educação e as entidades esportivas do município de Atibaia.

XIII- desenvolver estudos e pesquisas relativos à prática do esporte e do lazer, objetivando subsidiar o planejamento das políticas públicas para este segmento no município;

XIV- promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos ao esporte, ao lazer e à educação física escolar e que contribuam para o desenvolvimento dessas atividades no âmbito do município de Atibaia;

XV- propor a criação de canais de participação dos cidadãos junto aos setores da Secretaria Municipal de Esportes para fomentar a prática do esporte e do lazer em todos os níveis e segmentos no âmbito do município de Atibaia;

XVI- receber, analisar e examinar propostas, denúncias e queixas relacionadas à área do esporte, do lazer e da educação física escolar encaminhadas por qualquer pessoa ou entidade, e a elas responder;

XVII- aprovar o seu Regimento Interno e as normas de funcionamento para a realização dos Fóruns, Encontros e outros eventos no município de Atibaia, quando couber;

XVIII- realizar, junto com os demais entes do poder público municipal, a elaboração das diretrizes, programas e projetos relativos ao esporte, ao lazer e à educação física escolar, bem como avaliar o trabalho desenvolvido;

XIX- criar comissões e grupos de trabalho técnicos temporários ou permanentes, sempre que necessário, que visem garantir a realização de seus objetivos;

XX- convidar entidades governamentais ou privadas, bem como pessoas, para colaborar na execução das suas tarefas;

XXI- desenvolver atividades não especificadas neste artigo e diretamente relacionadas à finalidade de que trata o art. 1º desta lei;

XXII- estabelecer regras que regulamentem e disciplinem o acesso aos recursos de incentivo ao esporte e ao lazer no âmbito do município;

XXIII- criar e manter uma Comissão Permanente de Acompanhamento e Controle da aplicação dos recursos recebidos pelas entidades esportivas que tenham convênios, termos de cooperação ou de fomento, assinados com a respectiva Secretaria Municipal de Esportes para desenvolvimento de projetos e programas na área de incentivo, prática e inclusão social das pessoas através das ações esportivas.

### CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

**Art. 3º** O COMEFEL, de composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, será integrado por 18 (dezito) membros titulares, com respectivos suplentes, na seguinte conformidade:

§ 1º- Representantes do Poder Público:

I- Um (01) representante da Secretaria de Esportes e Lazer;

II- Um (01) representante do segmento da criança e do adolescente, vinculado ao Poder Público;

III- Um (01) representante do segmento idoso, vinculado ao Poder Público;

IV- Um (01) representante do segmento da juventude, vinculado ao Poder Público;

## Atos do Poder Executivo

V- Um (01) representante do segmento da pessoa com deficiência, vinculado ligado ao Poder Público;

VI- Um (01) representante da área de educação física escolar, vinculado ao Poder Público;

VII- Um (01) representante da Secretaria de Turismo;

VIII- 01 (um) representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

IX- 01 (um) representante da Secretaria de Saúde.

§ 2º- Representantes da Sociedade Civil:

I- Um (01) representante de órgãos privados ligados ao esporte;

II- Um (01) representante da área de lazer;

III- Três (03) representantes de organizações não governamentais, devidamente constituídas, que possuam atividades esportivas;

IV- Um (01) representante da área educação física escolar, do setor privado;

V- Um (01) representante das Academias Esportivas;

VI- Um (01) representante de esportes não convencionais;

VII- Um (01) representante da área da saúde.

§ 3º- Os Conselheiros, titulares e suplentes, representantes dos órgãos governamentais, serão indicados pelo Prefeito e nomeados por meio de Decreto.

§ 4º- Os Conselheiros, titulares e suplentes, representantes da Sociedade Civil, serão indicados pelos seus órgãos, grupos ou entidades representativas e escolhidos por meio de eleição.

**Art. 4º** Somente será admitida a participação no COMEFEL de entidades e/ou movimentos juridicamente constituídos e em regular funcionamento.

**Art. 5º** O mandato dos conselheiros da sociedade civil será de 02 (dois) anos, permitida sua recondução, uma única vez, e por igual período.

**Art. 6º** Os membros do conselho não serão remunerados, mas suas atividades serão consideradas de interesse público relevante;

**Art. 7º** Para concorrer ao cargo de conselheiro, o candidato deverá ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos.

### CAPÍTULO III DA ELEIÇÃO DO CONSELHO

**Art. 8º** O processo eleitoral, para eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil, será conduzido por comissão previamente composta por três (03) membros, sendo um (01) representante da Sociedade Civil, um (01) representante do Poder Público, que o presidirá, e um (01) representante dos segmentos esportivos do município, todos nomeados pela Secretaria de Esportes e Lazer.

**Art. 9º** Os segmentos da sociedade civil, relacionados no § 2º do art. 3º, interessados em participar do colegiado, deverão indicar no máximo dois representantes com os respectivos suplentes, preencher a ficha de inscrição na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer da Prefeitura da Estância de Atibaia e apresentar os seguintes documentos:

a) Documento pessoal (RG e/ou CPF);

b) Declaração de vínculo, no caso de entidade devidamente constituída, assinada pelo responsável;

c) comprovante de residência no município de Atibaia;

d) Título Eleitoral

§ 1º- É vedada a indicação de representante que não possua residência e ou não seja eleitor no município de Atibaia.

§ 2º- O candidato não poderá ter relações de parentescos com os membros da comissão eleitoral, da seguinte maneira:

a) relação de pais e filhos

b) relação de irmãos

c) cônjuge

d) pais e filhos do cônjuge.

**Art. 10** Ao final da data designada para inscrições e comprovação de capacidade, a nominata dos candidatos inscritos no pleito eleitoral deverá ser publicada no Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia, abrindo-se o prazo de dois (02) dias úteis para eventuais impugnações.

**Parágrafo único** As impugnações deverão ser feitas por escrito, com identificação do requerente e comprovação dos fatos alegados e dirigidas ao presidente da comissão eleitoral, que terá o prazo de dois (02) dias úteis para acatar ou indeferir o pedido, sempre de forma fundamentada.

**Art. 11** A comissão eleitoral, durante o processo de análise das documentações, poderá solicitar outras informações e/ou documentos que julgar necessários, bem como deliberar e dirimir eventuais omissões;

**Art. 12** Vencida a fase da impugnação, a comissão eleitoral providenciará a publicação, no Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia, da lista de candidatos, em ordem alfabética e agrupados pelo segmento pretendido.

**Art. 13** A eleição será feita por ACLAMAÇÃO, se houver apenas um candidato para o segmento; ou por maioria simples, tendo direito a voto os eleitores residentes em Atibaia, maiores de 16 anos.

**Parágrafo único** Em caso de empate no resultado será considerado eleito o candidato de maior idade.

**Art. 14** As cadeiras da sociedade civil que não forem ocupadas permanecerão sem representantes até o final do mandato.

**Art. 15** O prazo para a impugnação do pleito eleitoral é de dois (02) dias úteis contados do encerramento da apuração, devendo ser feita e decidida na forma e no prazo do parágrafo único do art. 10.

**Art. 16** Concluídos os trabalhos do pleito, o resultado da eleição deverá ser publicado na Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia.

**Art. 17** A Comissão Eleitoral será dissolvida ao término do pleito.

### CAPÍTULO IV DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA E DO MANDATO

**Art. 18** A primeira reunião de cada gestão será convocada e presidida pelo Conselheiro mais votado.

**Art. 19** Na primeira reunião o COMEFEL instituirá, mediante eleição, uma Mesa Diretora Executiva, órgão permanente, com mandato de

## Atos do Poder Executivo

dois anos, composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário, que tomará posse imediatamente.

**Art. 20** A Mesa Diretora Executiva terá por atribuições:

- a) Elaborar a pauta de cada reunião do órgão e enviá-la a todos os conselheiros, efetivos e suplentes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;
- b) Diligenciar para que sejam implementadas as deliberações do plenário;
- c) Dar suporte técnico e administrativo às atividades do Conselho;
- d) Representar o Conselho.

### CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

**Art. 21** O COMEFEL reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e/ou extraordinariamente, por convocação do Presidente ou em decorrência de requerimento subscrito por, no mínimo, oito (08) de seus conselheiros.

**Art. 22** As reuniões serão públicas e realizadas, em primeira convocação com a presença da maioria simples dos membros do conselho, ou em segunda convocação, após 10 minutos, com qualquer número de membros.

**Art. 23** Os conselheiros titulares terão sempre direito a voz e voto.

**Art. 24** Os conselheiros suplentes poderão participar das reuniões com direito a voz.

**Art. 25** O conselheiro suplente somente terá direito a voto quando estiver substituindo o respectivo titular.

**Art. 26** As decisões do conselho serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, exceto nos casos em que a legislação mencionar expressamente outro quorum, cabendo ao presidente apenas o voto de desempate.

**§ 1º**- Nas reuniões para tratar de alteração relevante do Regimento Interno, e para a eleição da Diretoria Executiva do COMEFEL, o quorum mínimo será de dez (10) conselheiros.

**§ 2º**- Não serão permitidos votos por procuração.

**§ 3º**- Poderão participar das reuniões do conselho, com direito a voz, mas sem direito a voto, qualquer cidadão e ou representantes de entidades desportivas públicas ou privadas.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 27** O processo eleitoral, previsto no art. 9º, será realizado em até 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, com a nomeação da comissão eleitoral, publicação de edital com indicação do dia, hora, local da eleição, inicio e fim das inscrições.

**Art. 28** O conselho elaborará, dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da nomeação dos seus membros, o regimento interno, que será aprovado por decreto do Executivo;

**Art. 29** O regimento interno do conselho disporá sobre as condições do exercício da sua representação e regulará os casos de substituição dos membros efetivos pelos suplentes, bem como os casos de impedimentos, perda do mandato e vacância;

**Art. 30** O regimento interno disporá, ainda, sobre as funções, frequência, data e local das assembleias do conselho, critérios de votação, quórum de deliberação, grupos de trabalho, bem como todas as demais normas relativas e necessárias ao seu bom funcionamento.

**Art. 31** As decisões do COMEFEL que estejam relacionadas com o Poder Executivo, criando obrigações e despesas à Administração Municipal, deverão ser submetidas ao prefeito para aprovação.

**Art. 32** As decisões do COMEFEL, aprovadas pelo Poder Executivo, serão consubstanciadas em resoluções, publicadas na Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia e/ou em outros veículos de comunicação, quando for o caso.

**Art. 33** O funcionamento do Conselho, bem como as situações não previstas nesta lei obedecerão, no que couber, as normas e procedimentos constantes de seu regimento interno e, na sua omissão, será resolvida por deliberação pela maioria absoluta dos membros do COMEFEL;

**Art. 34** Para melhor desempenhar suas funções, o COMEFEL poderá criar comissões internas, constituídas por membros do próprio conselho, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos;

**Art. 35** Ao COMEFEL é facultado o direito de estabelecer parcerias para o desenvolvimento de projetos, programas e ações, podendo, para tanto, firmar convênios, protocolos e outros instrumentos similares para a obtenção de recursos, equipamentos e pessoal, sendo que os recursos do COMEFEL será administrado pelo referido Conselho com as verbas destinadas ou existentes na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para o respectivo fim.

**Art. 36** A Administração Municipal poderá efetivar apoio ao conselho através da cessão de espaço físico e liberação de recursos materiais e humanos, quando necessários ao atendimento de suas finalidades, garantindo o efetivo funcionamento do COMEFEL.

**Art. 37** Os conselheiros candidatos a cargo eletivo deverão afastar-se de sua função no conselho, dentro do prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral, até a decisão do pleito.

**Art. 38** No início de cada nova gestão, será realizado o planejamento estratégico do conselho, com o objetivo de definir metas, ações, estratégias e prazos, envolvendo todos os conselheiros, titulares e suplentes.

**Art. 39** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 40** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei nº 3.768 de 07 de Outubro de 2009.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 24 de abril de 2018.**

**- Saulo Pedroso de Souza-  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**- Otávio Batista de Lima Neto  
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER**

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

**- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -  
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

## Atos do Poder Executivo

Proc. 6847/2018

### LEI COMPLEMENTAR N° 771 de 24 de abril de 2018

Altera a Lei Complementar nº 581, de 19 de dezembro de 2008 e suas alterações, no que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta da Prefeitura da Estância de Atibaia, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 6º, do Capítulo II – Da Estrutura Organizacional e Atribuições – Seção I – Da Estrutura Organizacional, da Lei Complementar nº 581, de 19 de dezembro de 2008 e suas alterações, conforme segue:

...

**“Art. 6º O Gabinete do Prefeito terá as seguintes unidades subordinadas:**

#### Unidades de Assessoramento:

10.010 – Secretaria do Prefeito

#### **10.020 – (Extinto)**

10.030 – Auditoria

10.040 – Assessoria de Controle Interno

10.050 – Assessoria de Gestão e Controle

11.000 – Chefia de Gabinete do Prefeito

11.010 – Assessoria Especial

11.020 – Assessoria Técnica

11.100 – Coordenadoria Especial de Cidadania

11.111 – Assessoria de Coordenadoria Municipal

11.115 – Assessoria de Gestão e Controle

11.200 – Coordenadoria Especial de Planejamento Estratégico

11.211 – Assessoria de Coordenadoria Municipal

11.230 – Assessoria de Gestão e Controle

11.250 – Coordenadoria Especial da Mulher

11.265 – Assessoria de Coordenadoria Municipal

11.275 – Assessoria de Gestão e Controle

11.350 – Coordenadoria Especial de Emprego e Renda

11.365 – Assessoria de Coordenadoria Municipal

11.375 – Assessoria de Gestão e Controle

11.400 – Coordenadoria Especial de Tecnologia da Informação

11.415 – Assessoria de Coordenadoria Municipal

11.425 – Assessoria de Gestão e Controle

*11.451 – Coordenadoria Especial dos Direitos e Defesa Animal*

11.465 – Assessoria de Coordenadoria Municipal

11.475 – Assessoria de Gestão e Controle

11.550 – Coordenadoria Especial do Idoso

11.565 – Assessoria de Coordenadoria Municipal

11.575 – Assessoria de Gestão e Controle

11.600 – Coordenadoria Especial de Relações Institucionais

11.615 – Assessoria de Coordenadoria Municipal

11.625 – Assessoria de Gestão e Controle

11.700 – Coordenadoria Especial de Solidariedade

11.715 – Assessoria de Coordenadoria Municipal

11.725 – Assessoria de Gestão e Controle

11.900 – Coordenadoria Especial de Defesa Civil

11.915 – Assessoria de Coordenadoria Municipal

11.925 – Assessoria de Gestão e Controle

11.930 – Coordenadoria Especial de Meio Ambiente

11.931 – Assessoria de Coordenadoria Municipal

11.932 – Assessoria de Gestão e Controle

11.933 – Assessoria de Licenciamento Ambiental

11.934 – Assessoria de Unidades de Conservação

11.935 – Assessoria de Fiscalização

**11.960- Coordenadoria Especial de Ouvidoria**

**11.961- Assessoria de Coordenadoria Municipal**

**11.962- Assessoria de Gestão e Controle”**

...

(NR)

**Art. 2º** Fica alterado o art. 10 da Lei Complementar nº 581, de 19 de dezembro de 2008 e suas alterações, conforme segue:

...

**“Art. 10 A Procuradoria-Geral do Município terá as seguintes unidades subordinadas:**

#### **15.002 – Procuradoria-Geral do Município**

#### Unidades de Assessoramento:

#### **15.010 – (Extinto)**

15.020 – Assessoria Jurídica de Contas

#### **15.030 – (Extinto)**

15.040 – Assessoria de Gestão e Controle

#### **15.050 – (Extinto)**

15.100 – Departamento de Contencioso

#### **15.110 – (Extinto)**

#### **15.120 – (Extinto)**

15.130 – Divisão de Contencioso Geral

15.140- Divisão de Contencioso Trabalhista

#### **15.200- (Extinto)**

15.202- Departamento de Consultoria Jurídica

15.210 – Divisão de Consultoria Jurídica

15.220- Divisão de Assistência Jurídica

#### **15.300- (Extinto)**

15.302- Departamento de Defesa do Consumidor

#### **15.310- (Extinto)**

15.320- Divisão de Fiscalização

15.330- Divisão de Atendimento

15.400- Departamento de Execução Fiscal

## Atos do Poder Executivo

15.410- Divisão de processos de Execução Fiscal

15.420- Divisão de Apoio à Execução Fiscal

15.500- Departamento Administrativo

15.510- Divisão de Gestão de Pessoas

15.520- Divisão de Gestão de Processos

...

(NR)

**Art. 3º** Fica revogado o §8º e criado o §20 no artigo 24, do Capítulo II – Da Estrutura Organizacional e Atribuições – Seção II – Das Atribuições dos Órgãos, da Lei Complementar nº 581, de 19 de dezembro de 2008 e suas alterações, conforme segue:

...

**“Art. 24 .....**

...

**§ 8º – (revogado)**

...

**§ 20-** Atribuições relativas à Coordenadoria Especial de Ouvidoria:

I. Promover recursos ao pleno funcionamento da Coordenadoria;

II. Coordenar e encaminhar às autoridades competentes as queixas relacionadas aos serviços da Administração Pública dos diversos segmentos da sociedade;

III. Sugerir medidas de avaliação dos servidores públicos, objetivando melhor atendimento aos usuários;

IV. Dirigir-se pessoalmente aos Secretários Municipais, bem como demais autoridades equivalentes da administração indireta, buscando sempre a resolução das queixas dos cidadãos, apuração de fatos, correção de procedimentos, adoção de providências administrativas, inclusive de natureza disciplinar;

V. Sugerir a modificação de leis, regulamentos e atos normativos a fim de que os cidadãos sejam atendidos com eficiência, civilidade e cordialidade;

VI. Apresentar relatórios semestrais ao Prefeito Municipal, sem prejuízo dos relatórios parciais quando se fizerem necessários;

VII. Propor modificações nos procedimentos para melhoria da qualidade dos serviços públicos;

VIII. Solicitar informações às Secretarias Municipais e órgãos da administração indireta, visando elucidar os diversos assuntos;

IX. Participar de reuniões em órgãos e em entidades de proteção aos usuários;

X. Buscar as eventuais causas da deficiência do serviço público, evitando-se sua repetição;

XI. Manter permanente atualização das informações e estatísticas referentes às suas atividades e publicações da Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia-IOE, e;

XII. Executar outras atividades correlatas à função, determinadas pelo Prefeito Municipal.”

...

(NR)

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário, consideradas às projeções de despesa com pessoal e os acréscimos dela decorrentes, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo, a fim de atender a necessidade do serviço público, autorizado a remanejar o quadro de pessoal para as novas estruturas previstas nesta Lei Complementar.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder os ajustes Orçamentários devidos e a criação de rubricas com a finalidade de adequar os anexos da Lei Orçamentária, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual à Estrutura Administrativa estabelecida por esta Lei Complementar.

**Art. 7º** Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar nº 581, de 19 de Dezembro de 2008 e suas alterações.

**Art. 8º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, aos 24 de abril de 2018.**

- Saulo Pedroso de Souza -

**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

- Carlos Américo Barbosa da Rocha-

**SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS**

**Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.**

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -

**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

## Atos do Poder Executivo

Processo nº 6847/2018

### LEI COMPLEMENTAR Nº 772

de 24 de abril de 2018

Altera a Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008 e suas alterações, no que dispõe sobre a Estrutura de Empregos, Carreiras e Salários da Prefeitura da Estância de Atibaia, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o artigo 23-B, na Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, e suas alterações, conforme segue:

*"Art. 23-B Fica concedida a gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o salário base do servidor efetivo, que esteja designado como membro titular ou suplente que venha substituir o titular da Comissão Permanente de Relações do Trabalho, da Comissão Processante Permanente Disciplinar."*

...

**Art. 2º** O Anexo IV – Quadro de Empregos e Funções de Livre Preenchimento – Parte 1 – Empregos em Comissão e Empregos de Confiança, da Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008 e suas alterações, fica alterado conforme segue:

### ANEXO IV

#### EMPREGOS DE LIVRE PREENCHIMENTO

##### PARTE 1 - EMPREGOS EM COMISSÃO E EMPREGOS DE CONFIANÇA

##### PARTE 1 - EMPREGOS EM COMISSÃO E EMPREGOS DE CONFIANÇA

EMPREGOS DE LIVRE PREENCHIMENTO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO	%	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO
...				
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>				
...				
Ouvendor do Município	Extinto			
...				
<b>COORDENADORIA ESPECIAL DE OUVIDORIA</b>				
EMPREGOS DE LIVRE PREENCHIMENTO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO	%	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO
Coordenador Especial de Ouvidoria	1	10.492,88	50%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo.
Assessor-Coordenador	1	6.081,02	40%	Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo.

## Atos do Poder Executivo

### PARTE 1 - EMPREGOS EM COMISSÃO E EMPREGOS DE CONFIANÇA

EMPREGOS DE PREENCHIMENTO	LIVRE	Nº DE VAGAS	SALÁRIO	%	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO
Assessor-Chefe	1		4.052,70	35%	<i>Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo.</i>
Assessor de Gestão e Controle	1		5.528,21	40%	<i>Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo com experiência em, pelo menos, uma das áreas a seguir: Administração Pública, Gestão Orçamentária, Gestão de Suprimentos e Compras ou Recursos Humanos.</i>
...					
<b>PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO</b>					
EMPREGOS DE PREENCHIMENTO	LIVRE	Nº DE VAGAS	SALÁRIO	%	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO
Procurador-Geral do Município	1		11.137,84	50%	<i>Livre Preenchimento / Agente Político.</i>
Assessor de Secretaria Municipal	Extinto				
Assessor de Gestão Pública	Extinto				
Assessor de Gestão e Controle	1		5.528,21	40%	<i>Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo com experiência em, pelo menos, uma das áreas a seguir: Administração Pública, Gestão Orçamentária, Gestão de Suprimentos e Compras ou Recursos Humanos.</i>
Assessor Jurídico da Cidadania	Extinto				
Assessor Jurídico de Contas	1		7.370,97	40%	<i>Livre Preenchimento dentre profissionais integrantes da carreira de Procurador Municipal de Atibaia.</i>
Assessor	Extinto				
Diretor do Departamento de Contencioso	1		7.370,97	40%	<i>Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo em Direito e experiência na área</i>
Gerente da Divisão de Execução Fiscal	Extinto				
Gerente da Divisão de Contencioso	Extinto				
Gerente da Divisão de Contencioso Geral	1		6.081,02	30%	<i>Livre preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo em Direito e experiência na área.</i>
Gerente da Divisão de Contencioso Trabalhista	1		6.081,02	30%	<i>Livre preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo em Direito e experiência na área.</i>
Diretor do Departamento de Consultoria Jurídica e Cidadania	Extinto				
Diretor do Departamento de Consultoria Jurídica	1		7.370,97	40%	<i>Livre preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo em Direito e experiência na área.</i>
Gerente da Divisão de Consultoria Jurídica	1		6.081,02	30%	<i>Livre preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo em Direito e experiência na área.</i>
Gerente da Divisão de Assistência Jurídica	1		6.081,02	30%	<i>Livre preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo em Direito e experiência na área.</i>
Diretor da COMDECON	Extinto				
Diretor do Departamento de Defesa do Consumidor	1		7.370,97	40%	<i>Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo em Direito e experiência na área.</i>
Gerente da Divisão de Defesa do Consumidor	Extinto				
Gerente da Divisão de Fiscalização	1		6.081,02	30%	<i>Livre preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.</i>
Gerente da Divisão de Atendimento	1		6.081,02	30%	<i>Livre preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.</i>

## Atos do Poder Executivo

### PARTE 1 - EMPREGOS EM COMISSÃO E EMPREGOS DE CONFIANÇA

EMPREGOS DE PREENCHIMENTO	LIVRE	Nº DE VAGAS	SALÁRIO	%	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO
Diretor do Departamento de Execução Fiscal	1		7.370,97	40%	<i>Livre Preenchimento dentre profissionais integrantes da carreira de Procurador Municipal de Atibaia.</i>
Gerente da Divisão de Processos de Execução Fiscal	1		6.081,02	30%	<i>Livre preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo em Direito e experiência na área.</i>
Gerente da Divisão de Apoio à Execução Fiscal	1		6.081,02	30%	<i>Livre preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.</i>
Diretor do Departamento Administrativo	1		7.370,97	40%	<i>Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.</i>
Gerente da Divisão de Gestão de Pessoas	1		6.081,02	30%	<i>Livre preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.</i>
Gerente da Divisão de Gestão de Processos	1		6.081,02	30%	<i>Livre preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.</i>
...					

(NR)

...

**Art. 3º** O Anexo V – Perfil e Descrições dos Empregos – 6/6 – Cargo de Livre Preenchimento em Comissão, da Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008 e suas alterações, fica alterado conforme segue:

CARGO	REQUISITOS / JORNADA TRABALHO / ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
...	
Assessor Jurídico da Cidadania	Extinto
...	
COORDENADOR ESPECIAL DE OUVIDORIA	<p><b>Requisito mínimo para ingresso:</b> Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo.</p> <p><b>Jornada de Trabalho:</b> Dedicação Integral</p> <p><b>Referência Salarial Inicial:</b> R\$ 10.492,88 ou 50% de diferença salarial para servidor de carreira designado para a função e que já perceba salário igual ou maior que o valor definido para o cargo, limitado ao salário do Prefeito.</p> <p><b>Atribuições específicas:</b> Coordenar todos os serviços relativos à Coordenadoria Especial de Ouvidoria;</p> <p>Coordenar, planejar e avaliar os projetos de atendimento ao cidadão com eficiência, civilidade e cordialidade;</p> <p>Coordenar o recebimento de queixas relacionadas aos serviços da Administração Pública dos diversos segmentos da sociedade encaminhando-as às autoridades competentes e zelando pela resolução dos diversos assuntos, buscando sempre a apuração dos fatos, correção de procedimentos e adoção de providências administrativas inclusive de natureza disciplinar;</p> <p>Coordenar a sugestão de medidas de avaliação dos serviços públicos e de modificações nos procedimentos para a melhoria da qualidade dos serviços públicos e do atendimento aos usuários;</p> <p>Manter permanentemente atualizadas as informações e estatísticas referentes a suas atividades, constantes de aplicativos que serão publicados na Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia-IOE;</p> <p>Apresentar relatórios periódicos e oportunos ao Gabinete do Prefeito, sobre o desempenho de sua coordenadoria e de sua Unidade subordinada;</p> <p>Executar quaisquer outras atividades correlatas a sua função, determinadas pelo superior imediato.</p>
Ouvendor do Município (Agente Político)	Extinto
...	

...

## Atos do Poder Executivo

(NR)

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário, consideradas às projeções de despesa com pessoal e os acréscimos dela decorrentes, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo, a fim de atender a necessidade do serviço público, autorizado a remanejar o quadro de pessoal para as novas estruturas previstas nesta Lei Complementar.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder os ajustes Orçamentários devidos e a criação de rubricas com a finalidade de adequar os anexos da Lei Orçamentária, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual à Estrutura Administrativa estabelecida por esta Lei Complementar.

**Art. 7º** Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008 e suas alterações.

**Art. 8º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, aos 24 de abril de 2018.**

- Saulo Pedroso de Souza -

**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

- Carlos Américo Barbosa da Rocha-

**SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS**

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -

**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

## Câmara da Estância de Atibaia

Câmara Municipal da Estância de Atibaia

### SERVIÇO FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL E DO PATRIMÔNIO Extrato de Contrato

Contratado: FORÇA RARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A EMPRESAS LTDA-ME Processo Licitatório nº 082/2018 Contrato nº 006/2018 Objeto: SERVIÇO DE LIMPEZA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS; Valor Global do Contrato: R\$ 43.050,00 (quarenta e três mil e cinquenta reais), Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será de 3 meses (três) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura até 20 de julho de 2018; Dotação: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Data da assinatura do contrato: 20 de abril de 2018.

Valéria Silveira Cardoso  
Chefe de Serviço Financeiro, Orçamentário, Contábil e Patrimônio

Roberta Engle Barsotti de Souza  
Presidente

### PORTRARIA N° 023/2018 De 17 de abril de 2018

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereadora Roberta Engle Barsotti de Souza, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea “a”, combinado com o artigo 32 inciso II, Alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal, e tendo em vista as Resoluções nºs 02/2017 e 06/2017, NOMEIA a Sra. Valéria Fonseca para o emprego em comissão de Assessor Político Parlamentar, com vencimentos de R\$ 4.293,12 (quatro mil duzentos e noventa e três reais e doze centavos), retroagindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 17 dias do mês de abril de 2018

Publique-se  
Arquive-se

Roberta Engle Barsotti de Souza  
Presidente

Ciente e de acordo:  
Valéria Fonseca

### PORTRARIA N° 024/2018 De 23 de abril de 2018

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereadora Roberta Engle Barsotti de Souza, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea “a” da Resolução nº 02/2012 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, EXONERA o Sra. Liliane Nelissa Galindo do emprego em Comissão de Assessor Político Parlamentar, a partir de 23 de abril de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 23 dias de abril de 2018.

Publique-se  
Arquive-se

Roberta Engle Barsotti de Souza  
Presidente

Ciente e de acordo:  
Liliane Nelissa Galindo

### DECRETO LEGISLATIVO N° 003/2018 - De 19 de abril de 2018 -

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, VEREADORA ROBERTA ENGLE BARSOTTI DE SOUZA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

#### D E C R E T A:

**Artigo 1º** - É declarado PONTO FACULTATIVO o dia 30 de abril de 2018, dia anterior ao feriado nacional do Dia do Trabalho, não havendo portanto expediente nas repartições da Câmara Municipal.

Parágrafo Único: A Câmara Municipal voltará ao seu normal funcionamento no dia 02 de maio de 2018.

**Artigo 2º** - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 19 de abril de 2018.

**ROBERTA ENGLE BARSOTTI DE SOUZA Presidente**

Publicado e arquivado na Divisão Administrativa.

Maria Teresa Nogueira Steinmann Silva  
Chefe da Divisão Administrativa

## Prefeitura de Nazaré Paulista

Pregão Presencial nº 012/17 Aquisição de insumos para diabéticos. Ata de Registro de preços nº 009/17 de 25/07/17 – vigência: 12 meses - (4<sup>a</sup> publicação) Itens/descrição do produto/Quantidade estimada/preço unitário: **Fornecedor:** Rosicler Cirúrgica Ltda EPP. – Item 12 Lanceta descartável, dimensões de 28 G (0,36mm), para punção digital, em aço inox bisel trifacetado, embutido firmemente em corpo plástico ou outro material compatível, com tampa protetora de fácil remoção e que proteja a lanceta após o uso. 1.200 cx R\$ 4,65. **Fornecedor:** Sanesmar Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - EPP - itens 01 Agulha para caneta de insulina 8 mm X 0,25 mm caixa com 100 unidades. 100 cx R\$ 38,00; 13 Seringa para insulina descartável capacidade 100 UI/ml, com agulha fixa 8mm de comprimento e calibre de 0,3mm (medidas aproximadas), graduação legível a cada 10UI e subdivisões de 2 em 2 unidades , em polipropileno cristal atóxico, embolo com ponteira de borracha siliconizada em formato anatômico e injetor para aproveitamento completo da medição. 50.000 unid R\$ 0,30. **Fornecedor:** Medlevensohn Comercio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda.- Item 16 Tiras reagentes para medição de glicemia capilar, para uso em glicosímetros digitais, na faixa de medição entre 10 a 600mg/dl ou 20 a 600mg/dl. 2.625 cx R\$ 15,98. **Fornecedor:** Volpi Distribuidora de Drogas - Ltda - Item 14 Seringa para insulina descartável capacidade 100 UI/ml, com agulha fixa 8mm de comprimento e calibre de 0,3mm (medidas aproximadas), graduação legível a cada 10UI e subdivisões de 2 em 2 unidades, em polipropileno cristal atóxico, embolo com ponteira de borracha siliconizada em formato anatômico e injetor para aproveitamento completo da medição. 150.000 unid R\$ 0,23. - Nazaré Paulista, 25 de abril de 2.018 – Candido Murilo Pinheiro Ramos – Prefeito

### Edital nº 01 /2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA, inscrita no CNPJMF sob o nº 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, nº 16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, e atendendo a solicitação da Diretoria Municipal de Educação, torna público que estão abertas, as inscrições para seleção de candidatos interessados e aptos a participarem do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.

As inscrições poderão ser realizadas no período de 25 a 27 de abril de 2018 no horário das 08h00min às 16h00min, nos seguintes locais:

#### **- EMEIEF MONSENHOR AFONSO**

Endereço: Rodovia Juvenal Ponciano de Camargo, s/n

Bairro Araújo - Nazaré Paulista - SP

Tel: (11) 4597-1127

#### **- EMEF PROFESSOR FAUSTINO PENALVA**

Endereço: Rua Helena de Moraes Pinheiro, 310

Bairro Vicente Nunes - Nazaré Paulista - SP

Tel: (11) 4597-3711

O Edital completo poderá ser obtido na página eletrônica da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br).

Prefeitura do município de Nazaré Paulista, 24 de abril de 2018.

**Candido Murilo Pinheiro Ramos**

**Prefeito**